

## **ADOÇÃO PÓSTUMA E SUAS CONSEQUÊNCIAS SUCESSÓRIAS <sup>1</sup>**

Ana Carolina Pacheco Antonio Miyasato<sup>2</sup>  
Prof. Esp. Norman Prochet Neto<sup>3</sup>

A adoção póstuma (*post mortem*) é um tipo de adoção peculiar que ocorre em casos em que o adotante falece antes que a adoção seja efetivada por meio de sentença, porém é dado continuidade no processo que já está em andamento. Existem dois requisitos para que ocorra a adoção póstuma, a inequívoca vontade de adotar, e que o falecimento no decorrer do processo. Apesar de já estar regulamentada no ordenamento jurídico brasileiro, este tipo de adoção se faz excepcional ao passo que ainda existe controvérsia sobre o assunto diante da possibilidade de pleitear a adoção póstuma em casos em que não exista um processo em andamento, apesar de decisões proferidas pelo STJ, favoráveis nesse sentido, ainda não foi regulamentado e apresenta falhas na aplicação no caso concreto. Assim diante de um procedimento lento e burocrático, que é a adoção, o adotante não se informa adequadamente das consequências que a falta da regularização do processo de adoção pode gerar futuramente ao adotado em relação aos seus direitos sucessórios. Desta forma, como já mencionado, a adoção póstuma só é regulamentada no ordenamento jurídico em casos em que já esteja tramitando o processo de adoção, por isso se faz necessário uma análise peculiar dos casos em que ainda não exista o processo em andamento, pois a doutrina pouco menciona sobre o assunto que é recorrente no dia a dia. Caso o adotante faleça sem ter dado entrada no processo de adoção, o adotado terá problemas para pleitear seus direitos sucessórios. A adoção póstuma visa sempre o melhor para os interesses da criança ou adolescente que está sendo adotado, desta forma, devem ser protegidos os interesses desde o momento da adoção, até futuramente quando o seu adotante vier a falecer. Para tanto será usado como método de pesquisa o hipotético-dedutivo, com referencial teórico com base no estruturalismo. Assim, o objetivo da pesquisa é estudar formas para que seja regularizada a possibilidade de ser pleiteada a adoção póstuma em casos que não exista um processo em andamento, e as formas mais viáveis de se fazer isso, por meio de análises de aplicação no caso concreto, no Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal, a doutrina, bem como todos os fatores que englobam o tema gerando um procedimento mais célere e eficaz e que não gere riscos para o adotado em momento algum e principalmente em relação aos seus direitos sucessório.

**Palavras-chaves:** adoção póstuma; direito sucessório; possibilidade jurídica.

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no VII Encontro de Iniciação Científica e de Extensão da FACNOPAR.

<sup>2</sup> Acadêmico do 8<sup>a</sup> Período do Curso de Direito da FACNOPPAR. (anac.pacheco@live.com)

<sup>3</sup> Professor da Facnopar. Orientador do trabalho.